

ESP-CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
15/2026 180184-ESP-CORREGEDORIA DA POLICIA MILITAR PAULO SOARES PAGANINI 06/08/2026 17:40 (v 0.6)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 057.00275060/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para o fornecimento de pneus, novos, primeira linha, para reposição imediata na frota de viaturas operacionais e administrativas da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Correg PM)., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.3. Tabela Referencial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – GM COBALT 2014	248158	UNIDADE	4	R\$ 587,00	R\$ 2.348,00
2	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – TOYOTA COROLLA 2013	306168	UNIDADE	2	R\$ 654,80	R\$ 1.309,60
3	PNEU AUTOMOTIVO	614535	UNIDADE	2	R\$ 579,94	R\$ 1.159,88

	COMERCIAL – FORD COURIER 2012					
4	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – RENAULT DUSTER 2020	283393	UNIDADE	6	R\$ 718,00	R\$ 4.308,00
5	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – VW GOL 1.6 2010	308647	UNIDADE	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
6	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – FIAT MOBI 2022	630853	UNIDADE	2	R\$ 382,23	R\$ 764,46
7	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – GM MONTANA 2014	301287	UNIDADE	2	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
8	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – FIAT PULSE 2022	618838	UNIDADE	2	R\$ 915,50	R\$ 1.831,00
9	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – FIAT GRAND SIENA 1.4 2019	253649	UNIDADE	8	R\$ 479,60	3836,80

10	PNEU DE ALTA PERFORMANCE SUV/MILITAR – GM TRAILBLAZER 2.8 2021	612280	UNIDADE	22	R\$ 1.332,99	R\$ 29,325,78
11	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – FIAT UNO ATTRACTIVE 2019	625381	UNIDADE	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
12	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL MISTO /REFORÇADO – FIAT UNO WAY 2019	352029	UNIDADE	8	R\$ 427,00	R\$ 3.416,00
13	PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – VW VOYAGE 1.6 2019	446723	UNIDADE	2	R\$ 567,70	R\$ 1135,40
TOTAL				68	R\$ 54.390,92	

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ITEM

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – GM COBALT 2014

Quantidade: 04 (quatro) Unidades.

Dimensão Nominal: 195/65 R15.

Índices Mínimos: Carga: 91 (615 kg) / Velocidade: V (240 km/h) ou H (210 km/h), conforme manual técnico do veículo.

Desempenho: Eficiência Energética: C, Aderência em Pista Molhada: C e Ruído Externo: Cerca de **69 dB** a **71 dB**.

Aplicação/Frota: Viatura Reservada - General Motors Cobalt (Ano/Modelo 2014).

Ex: Bridgestone Turanza / Pirelli Cinturato P7.

ITEM 2 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – TOYOTA COROLLA 2013

Quantidade: 02 (duas) Unidades.

Dimensão Nominal: 205/55 R16.

Índices Mínimos: Carga: 91 (615 kg) / Velocidade: V (240 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: B, Aderência em Pista Molhada: C e Ruído Externo: **71 dB**.

Aplicação/Frota: Viatura Reservada - Toyota Corolla (Ano/Modelo 2013).

Ex: Pirelli Cinturato P7 / Bridgestone Turanza.

ITEM 3 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – FORD COURIER 2012

Quantidade: 02 (duas) Unidades.

Dimensão Nominal: 185/65 R14.

Índices Mínimos: Carga: 86 (530 kg) / Velocidade: T (190 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: E, Aderência em Pista Molhada: E e Ruído Externo: 73 dB a 76 **dB**.

Aplicação/Frota: Viatura de Apoio Logístico / Reservada - Ford Courier (Ano/Modelo 2012).

Ex: Pirelli Chrono / Firestone.

ITEM 4 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – RENAULT DUSTER 2020

Quantidade: 06 (seis) Unidades.

Dimensão Nominal: 215/65 R16.

Índices Mínimos: Carga: 98 (750 kg) / Velocidade: H (210 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: C, Aderência em Pista Molhada: E e Ruído Externo: 69 **dB**.

Aplicação/Frota: Viatura Reservada / Apoio - Renault Duster (Ano/Modelo 2020).

Ex: Michelin LTX Force / Bridgestone Dueler.

ITEM 5 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – VW GOL 1.6 2010

Quantidade: 06 (seis) Unidades.

Dimensão Nominal: 195/55 R15.

Índices Mínimos: Carga: 85 (515 kg) / Velocidade: V (240 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: E, Aderência em Pista Molhada: E e Ruído Externo: 70 dB a 72 **dB**.

Aplicação/Frota: Viatura Reservada - Volkswagen Gol 1.6 (Ano/Modelo 2010).

Ex: Pirelli Cinturato P7 / Goodyear Eagle Excellence.

ITEM 6 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – FIAT MOBI 2022

Quantidade: 02 (duas) Unidades.

Dimensão Nominal: 175/65 R14.

Índices Mínimos: Carga: 82 (475 kg) / Velocidade: T (190 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: C, Aderência em Pista Molhada: E e Ruído Externo: 70 dB a 72 **dB**.

Aplicação/Frota: Viatura Reservada Administrativa - Fiat Mobi (Ano/Modelo 2022).

Ex: Pirelli Cinturato P1 / Firestone F-600.

ITEM 7 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – GM MONTANA 2014

Quantidade: 02 (duas) Unidades.

Dimensão Nominal: 195/65 R15.

Índices Mínimos: Carga: 91 (615 kg) (Reforçado/XL se indicado em manual) / Velocidade: H (210 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: C, Aderência em Pista Molhada: B e Ruído Externo: 74 **dB**.

Aplicação/Frota: Viatura de Apoio Técnico / Reservada - General Motors Montana (Ano/Modelo 2014).

Ex: Pirelli Cinturato / Goodyear.

ITEM 8 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – FIAT PULSE 2022

Quantidade: 02 (duas) Unidades.

Dimensão Nominal: 195/60 R16.

Índices Mínimos: Carga: 89 (580 kg) / Velocidade: H (210 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: B, Aderência em Pista Molhada: C e Ruído Externo: 68 **dB**.

Aplicação/Frota: Viatura Reservada Operacional - Fiat Pulse (Ano/Modelo 2022).

Ex: Pirelli Cinturato P7 / Goodyear EfficientGrip.

ITEM 9 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – FIAT GRAND SIENA 1.4 2019

Quantidade: 08 (oito) Unidades.

Dimensão Nominal: 185/60 R15.

Índices Mínimos: Carga: 84 (500 kg) / Velocidade: H (210 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: C, Aderência em Pista Molhada: C e Ruído Externo: 70 **dB**.

Aplicação/Frota: Viatura Reservada - Fiat Siena 1.4 (Ano/Modelo 2019).

Ex: Pirelli Cinturato P1/Bridgestone Ecopia.

ITEM 10 – PNEU DE ALTA PERFORMANCE SUV/MILITAR – GM TRAILBLAZER 2.8 2021

Quantidade: 22 (vinte e duas) Unidades.

Dimensão Nominal: 265/60 R18.

Índices Mínimos: Carga: 110 (1060 kg) / Velocidade: T (190 km/h) ou H (210 km/h). Tipo: H/T (Highway Terrain). Desempenho: Eficiência Energética: C, Aderência em Pista Molhada: B e Ruído Externo: 72 **dB**.

Aplicação/Frota: Viaturas Ostensivas de Patrulha Disciplinar Ostensiva (PDO) - GM Trailblazer Diesel 4x4 (Ano/Modelo 2021).

Ex: Bridgestone Dueler H/T 684 II.

ITEM 11 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – FIAT UNO ATTRACTIVE 2019

Quantidade: 02 (duas) Unidades.

Dimensão Nominal: 175/65 R14.

Índices Mínimos: Carga: 82 (475 kg) / Velocidade: T (190 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: E, Aderência em Pista Molhada: C e Ruído Externo: 72 **dB**.

Aplicação/Frota: Viatura Reservada Administrativa - Fiat Uno Attractive 1.0 (Ano/Modelo 2019).

Ex: Pirelli Cinturato P1 / Firestone.

ITEM 12 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL MISTO/REFORÇADO – FIAT UNO WAY 2019

Quantidade: 08 (oito) Unidades.

Dimensão Nominal: 175/70 R14.

Índices Mínimos: Carga: 84 (500 kg) / Velocidade: T (190 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: C, Aderência em Pista Molhada: E e Ruído Externo: 72 **dB**.

Aplicação/Frota: Viatura Reservada - Fiat Uno Way 1.3 (Ano/Modelo 2019).

Ex: Pirelli Chrono / Goodyear / Pirelli Scorpion ATR.

ITEM 13 – PNEU AUTOMOTIVO COMERCIAL – VW VOYAGE 1.6 2019

Quantidade: 02 (duas) Unidades.

Dimensão Nominal: 195/55 R15.

Índices Mínimos: Carga: 85 (515 kg) / Velocidade: V (240 km/h). Desempenho: Eficiência Energética: C, Aderência em Pista Molhada: B e Ruído Externo: 70 dB.

Aplicação/Frota: Viatura Reservada - Volkswagen Voyage 1.6 (Ano/Modelo 2019).

Ex: Pirelli Cinturato P7 / Goodyear EfficientGrip.

DISPOSIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1.1. Todos os pneus entregues deverão apresentar o DOT (data de fabricação) com prazo não superior a 12 (doze) meses da data de entrega física na Correg PM, sendo rejeitados produtos com data de vulcanização antiga ("pneus de estoque vencido").

4.1.2. O selo do INMETRO deve estar impresso e perfeitamente legível na lateral de cada estrutura (flanco).

A conferência técnica será realizada de forma minuciosa por comissão designada pela Seção de Logística, confrontando os modelos entregues com os descritos no presente Termo de Referência.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. *Considerando a natureza estrita das atividades finalísticas desta Corregedoria de Polícia Militar — que engloba o cumprimento de mandados judiciais, diligências de inteligência em viaturas reservadas e o policiamento ostensivo dinâmico exercido pelas viaturas de Patrulha Disciplinar Ostensiva (PDO) —, as condições de rodagem e estresse dinâmico impostas aos veículos demandam limites extremos de segurança ativa, estabilidade longitudinal e transversal, frenagem em pista seca ou molhada, e resistência estrutural a impactos. As viaturas policiais operam sob condições severas que divergem substancialmente do uso civil convencional. Por este motivo, serão admitidos única e exclusivamente pneumáticos de primeira linha, cujos índices de carga, velocidade, composto de borracha e desenho da banda de rodagem foram exaustivamente testados, certificados e integrados à engenharia de dinâmica veicular determinada pelo INMETRO (Inmetro, pot N. 544/12).*

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. *Não serão exigidas amostras dos produtos ofertados*

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.2.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.2.3. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.3. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.4.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional[ESP6] , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.4.4. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de

comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 54.390,92 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a dotação seguirá os parâmetros da Diretoria de Finanças por meio da UGE 180184.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SOARES PAGANINI

1º Ten PM Chefe do Setor de Subfrota



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 17:40:32.